

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a ser executado durante o exercício de 2018, para atender as necessidade da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA.

**DATA:** 07/03/2018

**HORAS:** 09:00h.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, representada neste ato por seu Presidente Sr. JOSÉ LIMA SILVA, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a ser executado durante o exercício de 2018, para atender as necessidade da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA., em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua São Luís, nº 705, Centro, CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, às **09:00h. (nove) horas do dia 07 de Março de 2018.**

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

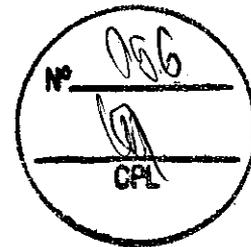
1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, A SER EXECUTADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- g) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**3.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**3.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**3.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

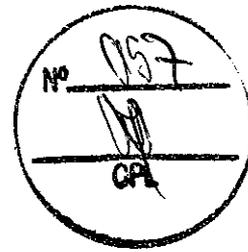
**3.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**3.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.8.** Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

**3.9.** Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 2:00hs (duas horas) da abertura do certame.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

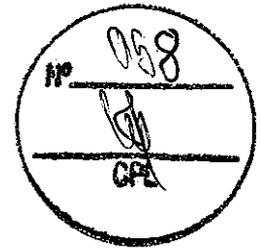
- 4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

- 4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 4.3 do edital.
- 5.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**
- 5.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;
- 5.3. Na Proposta de Preço deverão constar:
- 5.3.1. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 5.3.2. Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;



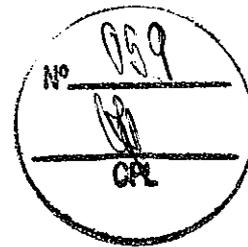
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3.3.** Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa
- 5.3.4.** É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- 5.3.5.** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- 5.3.6.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 5.3.7.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.8.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.3.9** O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 5.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 5.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 5.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9.** Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.10.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

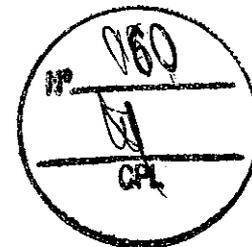
- 6.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 6.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.4. Lido os menores preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 6.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores exequível.
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;
- 6.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;
- 6.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 6.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja menor ao último apresentado.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 6.11. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 6.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.16. Nas situações previstas nos subitens 6.11, 6.12 e 6.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.18.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

**7.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

**7.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

**7.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

**7.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**7.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.1.6.** Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

**7.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.2.1.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.4.1.** Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**7.2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**7.2.2.6.** Alvará de Licença para Localização.

**7.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da Licitação;

**7.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.3.3.** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial;

**7.2.3.4.** A Empresa constituída há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

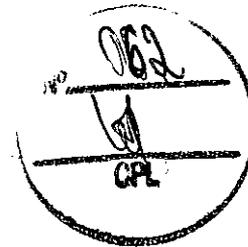
**b)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**c)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

**d)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

**e)** Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

**7.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5. Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 3.8 do edital.

7.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

8.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

8.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.

8.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital.

9.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.1.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

9.1.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

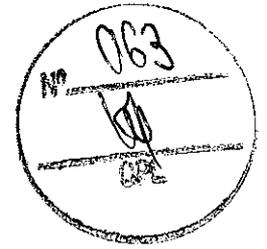
9.1.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. DA DOTACÃO**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO</b>	01 – Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	31 – Ação Legislativa
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**11. DO CONTRATO**

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A não apresentação ou a falta de documentos dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação do objeto em questão e será convocado o próximo classificado.

11.1.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4o, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, onde constarão todas as condições para a entrega dos produtos/execução dos serviços.

11.4.2. No ato da assinatura do contrato, o proponente receberá a requisição de compra total do objeto a ele adjudicado;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a requisição de compra, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do vencedor, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O órgão se obrigará, nos termos previstos neste edital a:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.7.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.2.** Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificações dos requisitos em desacordo com o descrito no ANEXO I deste edital;

**11.7.3.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em CONTA BANCÁRIA, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** Todas as declarações (anexos) que estão contidos neste edital, deverão está devidamente autenticados em cartório, caso não esteja, o(a) licitante estará desclassificado(a).

**12.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

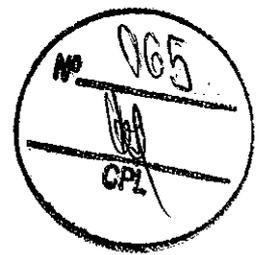
**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

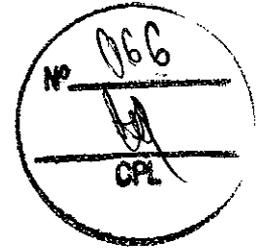
**13.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos);
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco.
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de Fevereiro de 2018.

**Wanderson Hinc dos Santos Lima**  
Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Em papel timbrado do Licitante)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a ser executado durante o exercício de 2018, para atender as necessidade da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de assessoria e consultoria contábil são essenciais a rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter nos quadros de servidores da Câmara é necessário a contratação de profissionais sem vínculo empregatícios. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha do profissional seja norteadada pela experiência.

2.2. Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.

**3. DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

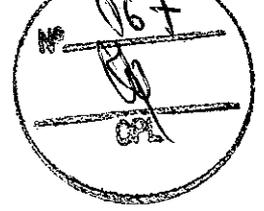
3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil.	Mês	10	-	-
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO .....</b>					-

Valor por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, RH E CONVENIOS ENGLOBALANDO AS SEGUINTE TAREFAS:**

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;



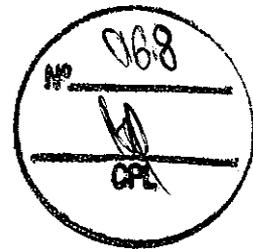
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Controle de Repasses Constitucionais;
- d) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demanda judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h) Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;
- i) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- j) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura contratual.
- 5.2. Os serviços serão prestados por demanda e sempre que necessárias. Contudo, a empresa deve estar sempre disponível para atender ao chamado com o intuito de prestar a consultoria. Ressalva essas situações, a empresa contratada deverá se fazer presente no próprio Município, principalmente para executar o serviço de capacitação e reciclagem.
- 5.3. Não obstante essa exigência, pode a Administração Municipal decidir, conforme o caso e a seu exclusivo critério, pela prestação do serviço em outro local com o mesmo propósito.
- 5.4. A empresa a ser contratada deverá emitir relatório mensal de suas atividades, que será apresentado à Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para verificação e controle das atividades executadas.
- 5.5. O relatório deve apresentar informações claras, objetivas e concisas de modo a permitir a perfeita interpretação dos dados nele constante, podendo-se utilizar de todos os meios para tal atingimento, tais como, gráficos, tabelas, esquemas etc.
- 5.6. Em caso de ocorrência de impossibilidade da apresentação do relatório, a empresa deverá justificar mediante documento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças as razões da impossibilidade, as quais serão avaliadas a sua pertinência pela Secretaria.
- 5.7. Em não sendo aceita a justificativa, nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, sob qualquer pretexto.
- 5.8. Nas situações em que ocorrerem as consultorias, especialmente as jurídicas, a empresa contratada deverá emitir pareceres de acordo com o conteúdo solicitado, em prazo não superior a trinta dias, se outro não estipulado pela Administração. Para este efeito, a Administração concederá prazo inferior, desde que compatível com o caso da demanda apresentada.
- 5.9. O parecer deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, devendo conter as partes de todo e qualquer parecer (relatório, fundamentação e conclusão).
- 5.10. A parte conclusiva dos pareceres emitidos deverão ter um posicionamento objetivo, sem haja opinião abstrato sobre a matéria posta à manifestação, com intuito de evitar que ocorra conclusão vaga, impedindo a tomada de decisão por parte do órgão consulente.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**6.2 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA;
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no Município de São Pedro da Água Branca-MA, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua São Luis, 705 – Centro, de forma centralizada na Câmara Municipal, onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da contratante (Presidente, Chefe de Gabinete).

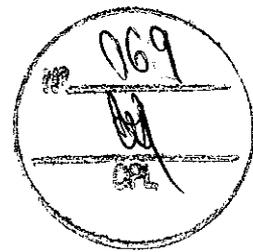
7.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado no local indicado para prestação dos serviços, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas da contratante.

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**9. DA PROPOSTA E CRITERIO DE AVALIAÇÃO**

9.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

11.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a CND da Sefaz, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

11.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Administração pelo prazo de até cinco anos;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do objeto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

8.2 Todo o pessoal envolvido na aquisição do objeto deste Termo de Referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

8.3 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal da São Pedro da Água Branca/MA  
Rua São Luis, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000  
São Pedro da Água Branca/MA

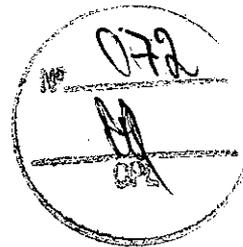
(Empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a ser executado durante o exercício de 2018, para atender as necessidade da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA., para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca-MA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL .....</b>					

- a) O preço global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e tem como referência o mês da licitação.
- b) A validade da proposta é de \_\_\_\_ (xxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- c) A entrega dos serviços será de \_\_\_\_ ( ) meses, iniciando a contar da data de assinatura do Contrato e da emissão da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 -CPL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.  
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.  
Apresentar fora dos envelopes



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE  
DOCUMENTOS.**

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 -CPL,  
**DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no  
presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(Em papel timbrado do Licitante)**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

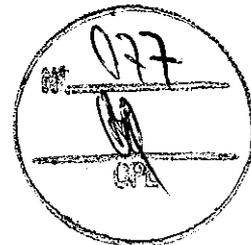
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Em papel timbrado do Licitante)

.....(nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar  
expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são  
cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do  
Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e demais servidores  
envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.621.270/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **JOSÉ LIMA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca - MA, inscrito no RG sob o nº. 034079862007-7 e CPF sob o nº. 830.774.993-04, e, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXX, nº. xx, CEP XX.XXX-XXX, Bairro XXXX, Cidade - UF, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil XXX, ocupação XXX, residente e domiciliado XXXXXX, nº. XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Cidade - UF, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX e no RG sob o nº. XXXXXX, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

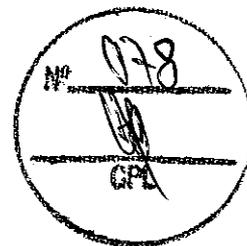
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, A SER EXECUTADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	01 – Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	31 – Ação Legislativa
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em **CONTA BANCÁRIA**, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

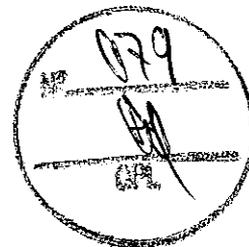
6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de **XX de XXX de 2018** e termina na data de **XX de XXXX de 201X**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Caso ocorra a situação prevista no **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA 6.1**, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**8.1.2.** Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018** e cláusulas deste contrato.

**8.1.3.** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

**8.1.5.** Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

**8.1.6.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**9.2.** Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

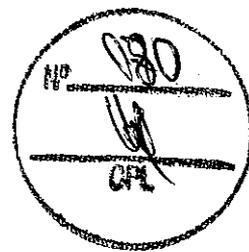
b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018** e seus anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**12.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

**12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Pedro da Água Branca/MA, XX de XXXXXX de 2018.

**JOSÉ LIMA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: